



# Prefeitura Municipal de Miracatu 000000

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 81 - Tel (13) 6847-1811/Fax (13) 6847-1522  
CEP 11850-000 - Miracatu - Estado de São Paulo

1

LEI Nº 1149/2001 de 19 de Março de 2.001

## **ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA,**

Prefeito Municipal de Miracatu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara aprovou, em sessão ordinária realizada em 12 de Março de 2.001, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Fica revogada a Lei 1044 de 22 de Abril de 1.997, que reduziu a carga horária do advogado.

**Artigo 2º** - A carga horária do advogado volta a ser de 40 (quarenta) horas semanais, conforme previsto no Anexo I da Lei 883 de 04 de Junho de 1.997.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução desta lei onerarão dotações próprias, consignadas em pagamento, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 19 de Março de 2.001.

**Itamar Tavares de Mendonça**  
Prefeito Municipal